



PROCESSO N.º 545/06

PROTOCOLO N.º 8.693.261-0

PARECER N.º 522/07

APROVADO EM 10/08/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 950/2006-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista a Sindicância realizada pela SEED em 12/08/05, instaurada por determinação deste Conselho, conforme item “1.º” do Parecer n.º 50/04-CEE/PR, aprovado em 13/02/04, este processo teve sua tramitação suspensa e foi então encaminhado à Câmara de Legislação e Normas – CEE/PR para análise do Relatório Final, realizado pela Comissão de Sindicância da SEED, do qual resultou o Parecer n.º 271/06-CEE/PR de 02/08/06.

Em 28/08/06 o presente processo foi convertido em diligência junto à SEED e retornou a este CEE em 21/02/07 pelo Ofício n.º 1263/2007-GS/SEED.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Integrado, está situado à Avenida Sete de Setembro, 3457, Rebouças, em Curitiba, é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.



PROCESSO N° 545/06

A Instituição foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional pelo Parecer n.º 510/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Reconhecimento pelo Parecer n.º 49/07 – CEE de 07/03/07
- Carga Horária: 310 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 07 meses
máximo cinco anos
- Regime de Funcionamento:

- 1ª oferta

Segunda, Quarta e Sexta-feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- 2ª oferta

Terça e Quinta – feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- 3ª oferta

Finais de semana

Sexta – feira (19:00 às 23:00) e sábado (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hs.)

- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso:
 - Ter 18 anos completos
 - Apresentar Diploma de Técnico em Enfermagem
 - Comprovar a conclusão do Ensino Médio
 - Apresentar Atestado de Saúde

4. Justificativa

“ A proposta do curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho de Nível Médio justifica-se nos seguintes pontos:

- o desafio de adequar a incorporação tecnológica a estrutura de necessidades de saúde.
- atender as dimensões do trabalho na área de enfermagem.



PROCESSO N° 545/06

- na necessidade de aprofundamento de estudo na área de enfermagem com enfoque em enfermagem do trabalho.”

5. Objetivos

- “Aprofundar os estudos na área de enfermagem, com ênfase em enfermagem do trabalho.
- Atender a demanda de mão de obra específica.
- Aprimoramento da qualidade da assistência nesta área.
- Formar profissionais preparados para atuar com tecnologia de ponta.”

6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“ Este curso possibilita que o profissional dentro das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de “saúde-doença”, esteja apto a integrar uma equipe de saúde do trabalhador; executar programas de avaliação de saúde dos trabalhadores na prevenção de acidentes de trabalho, na segurança e doenças ocupacionais. Deverá também estar apto a auxiliar na elaboração de programas de doenças transmissíveis e vigilância epidemiológica, possuir visão crítica reflexiva, da realidade social na qual está inserido, comprometendo-se com as necessidades de saúde da população, desempenhar as atividades profissionais com responsabilidade, justiça, competência e postura profissional, considerando os princípios básicos da universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde.”

7- Organização Curricular

O curso está organizado em três módulos, estruturados por disciplinas.



PROCESSO N° 545/06

Matriz Curricular

Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

MÓDULO	FUNÇÃO	CH	CH TOTAL
Módulo I Fundamentos da Saúde Ocupacional	Diretrizes políticas, legislação do trabalho e do exercício profissional Higiene do trabalho e saneamento do meio Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador Ciências sociais e psicologia do trabalho	24 24 20 20	88
Módulo II Serviço de Saúde Ocupacional	Fisiologia do trabalho e ergonomia Segurança no trabalho Doenças ocupacionais e toxicologia Prática	24 24 30 20	98
Módulo III Saúde do Trabalhador	Organização de serviço de saúde do trabalhador e ética profissional Enfermagem do trabalho Prática	24 50 50	124
Total			310

8– Certificação

Após a conclusão dos três módulos do curso o aluno receberá o Certificado de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

9 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com as seguintes instituições:

- Sanches & Oliveira Construções Ltda
- PS Serviços

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 56 a 58 e 136 a 138.



PROCESSO N° 545/06

10 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

“As competências adquiridas pelos alunos, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente.”

11- Critérios de Avaliação

(...)

“A avaliação será contínua, cumulativa e permanente e os seus resultados serão expressos em “**MENÇÕES APTO E NÃO APTO**” que retratem as competências e habilidades adquiridas pelos alunos”

(...) (fls.26 a 30)

12- Plano de Avaliação do Curso

“O Plano de avaliação terá função diagnóstica. Será abrangente e focado em objetivos e resultados. Utilizará diferentes e variados instrumentos como pesquisa na comunidade, setor produtivo, docentes e discentes, estatística de qualidade e objetivos que serão realizadas através de coleta de informações, etc.”

(...) (fls. 84 e 85)

13 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cristiane Fabris Dissenha	Enfermagem Especialização em Saúde do Trabalho- Enfermagem do Trabalho	Coordenação do Curso
Camila Menegon Ramires	Enfermagem Especialização em Saúde do Trabalho	Diretrizes Políticas, Legislação do Trabalho e do Exercício Profissional Higiene do Trabalho e Saneamento do Meio
Luciana Gusso	Enfermagem	Epidemiologia e Estatística Aplicada à Saúde do Trabalhador Ciências Sociais e Psicologia do Trabalho
Débora Slompo	Fisioterapia Pós graduanda em Especialização em Fisioterapia do Trabalho	Fisiologia do Trabalho e Ergonomia
Ricardo Martins	Enfermagem Especialização para Enfermeiros do Trabalho	Segurança no Trabalho Doenças Ocupacionais e Toxicologia
Editte Rizolete Pscheidt	Enfermagem Especialização em Gestão Hospitalar	Organização de Serviço de Saúde do Trabalhador e Ética Profissional



PROCESSO N° 545/06

14- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 31 a 54.

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0073/06 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Enfermeiro Neilor Vanderlei Kleinübing, com curso de Especialização “Enfermeiro do Trabalho”, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 139 a 144 e 170 e 171).

(...)

“Informações do NRE:
conforme “verificação in loco”, constatamos que a Instituição apresenta condições adequadas para a Oferta do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho.”

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o parecer n.º 121/06 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Área Profissional : Saúde, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Parecer n.º 49/07, de 07/03/07 e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Integrado, do município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso.

A instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá sua regularidade garantida.



PROCESSO N° 545/06

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de agosto de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de agosto de 2007.